

**ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO
À INFORMAÇÃO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano 2021 (dois mil e vinte e um), às 8:15h (oito horas e quinze minutos), foi aberta a **32ª (trigésima segunda) Sessão Ordinária da Comissão Municipal de Acesso à Informação – CMAI**, sob a Presidência do Secretário Municipal de Governo (SEGOV), Renato César Pereira Lima. Presentes à Sessão os membros da CMAI, composta por Maria Christina Machado Públio (Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM), Flávia Roberta Bruno Teixeira (Secretária Municipal das Finanças – SEFIN), Fernando Antônio Costa de Oliveira (Procurador Geral do Município - PGM) e Marcelo Jorge Borges Pinheiro (Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG). Presentes, ainda, Paulo Afonso Cavalcante Júnior (Coordenador da Transparência e Integridade – CGM) e a senhora Kátia Maria Magalhães Siqueira Borges (Encarregada de Dados Pessoais da SEFIN), que fez a leitura dos recursos em audiência. Nesta ocasião, foi lido em sua integridade o **37º Recurso** – formulado pelo Sr. H. E. S. endereçado à Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza – GMF, por meio do protocolo e-SIC 00029000017202181 – posteriormente encaminhado à CMAI. Vale, então, expor seu conteúdo: “Requeiro informações sobre um servidor do público que é da prefeitura de Fortaleza. Não quero saber nada de sua vida pessoal. Meu pedido é sobre sua vida funcional e, destaco, sobre sua vida funcional em atuação em serviço prestado ao público em atividade pública, isto é, em atividade não-secreta, isto é, em atividade que qualquer munícipe pode ver, enxergar, um servidor vestido com a farda da guarda na rua. Pergunto duas coisas: 1. se o servidor chamado F. C.L.de O. integrou, em algum momento de sua vida profissional, um segmento da guarda municipal chamado, hodiernamente, de GOE e, anteriormente, de P.E.; 2. se o referido servidor integrava o mencionado GOE no quarto trimestre do ano de 2013.”. A GMF negou o requerimento do solicitante afirmando que “Por tratar-se de informações de terceiros, e em consonância com o diploma legal, somos pela inviabilidade da disponibilização das informações aqui pleiteadas”. Em recurso de 1ª Instância interposto pelo recorrente, a GMF negou novamente o pedido com o mesmo fundamento anterior. Em Recurso de 2ª Instância o órgão responsável também negou a solicitação com fulcro

no art. 12, do Decreto Municipal nº 13.305/2014, quando afirma em seu parágrafo único que “Quando a informação solicitada for de interesse pessoal ou sua divulgação puder, de algum modo causar dano a outrem, o pedido deverá ser motivado, a fim de que possa ser aferido, pelo órgão ou entidade competente, o legítimo interesse do requerente. ” Diante da não apresentação de motivação pelo requerente, foi decidido NEGAR-LHE PROVIMENTO. Após, foi lido o **36º Recurso** – formulado pelo Sindicato dos Agentes Municipais de Segurança Pública do Estado do Ceará – SINDIGUARDAS, por meio do Protocolo nº 00007000022202142 e endereçado à SESEC – Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, que por meio do Ofício nº 158 SINDIGUARDAS-CE /2021 requer:

a) Cópia do edital e do processo de todas as licitações realizadas para a contratação dos estandes de tiro que foram utilizados pela Guarda Municipal de Fortaleza para a prática do curso de armamento e tiro para regularizar o porte de arma de fogo institucional; b) Cópia do Contrato firmado com todos os estandes de tiro que venceram a licitação e foram utilizados para a prática de tiro das turmas do curso de armamento e tiro da GMF; c) Cópia do processo (com ofícios e demais documentos) de solicitação de empréstimo para utilização, por meio da Autorização de Cessão de Uso, do estande de tiro do 23º Batalhão de Caçadores do Exército Brasileiro (EB), utilizado para a prática do curso de armamento e tiro de algumas turmas da GMF; d) Cópia do processo (com ofícios e demais documentos) de solicitação de empréstimo para utilização, por meio da Autorização de Cessão de Uso, do estande de tiro da Força Aérea Brasileira (FAB), utilizado para a prática do curso de armamento e tiro de algumas turmas da GMF. Em resposta à solicitação, a SESEC afirmou “que as informações solicitadas por parte do Sindicato dos Agentes Municipais de Segurança Pública do Estado do Ceará - SINDIGUARDAS-CE, são de caráter sigiloso, por se tratar de assuntos referentes a Capacitações de Armamento e Tiro conforme artigo 24, do Decreto 13305/2014: Art. 24 - A informação em poder dos órgãos e entidades, observando o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado. 3. Quanto a informação referente a armamento, equipamentos de segurança e correlatos são de caráter reservado, conforme classificação da SESEC e GMF realizada em 2019 “. Quando de sua apreciação, surgiram algumas questões que necessitariam ser esclarecidas à Comissão antes da decisão final, momento em que se decidiu adiar o

Julgamento desse item, para que o órgão fosse ouvido, deixando para apreciá-lo na sua próxima reunião.

A partir de então, a Secretária Municipal das Finanças, responsável pela lavratura da respectiva Resolução, nos termos do Art. 6º, III, do Regimento Interno, obteve as aprovações e a consequente assinatura de todos os membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, a Srª. Secretária Municipal das Finanças e Presidente desta Comissão deu por encerrado os trabalhos.

FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA
Secretária da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
RELATORA

RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo –
SEGOV

MARIA CHRISTINA MACHADO
PUBLIO
Secretária Chefe da Controladoria e
Ouvidoria Geral do Município – CGM

MARCELO JORGE BORGES
PINHEIRO
Secretário da Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Gestão – SEPOG

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE
OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Paulo Afonso Cavalcante Júnior



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KCTD5TJC

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1069671 e código KCTD5TJC

ASSINADO POR: